

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº543/98

ALVORADA-TO., 12 DE MAIO DE 1.998.

"Estabelece valores de Diárias para o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretários (Cargos de Confiança), Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamentos, Assesores e Servidores em geral".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica por esta Lei, aprovado os valores de Diárias pagas' ao Chefe do Poder Executivo, Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamentos, Assesores e Serviços em geral, quando a serviço da Prefeitura da seguinte forma:

- 1 - **Chefe do Poder Executivo (Prefeito)**
 - Quando em viagem:
 - A Capital do Estado (Palmas) diária no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais)
 - Ao interior do Estado, diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais)
 - A outras capitais, diária no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais),
 - Ao interior de outros Estados, diária no valor de R\$100,00 (cem reais);
 - A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

- 2 - **Secretários (Cargos de Confiança)**
 - Quando em viagem:
 - A Capital do Estado, diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais)
 - Ao interior do Estado, diária no valor R\$40,00 (quarenta reais);
 - A outras Capitais diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais);
 - Ao interior de outros Estados diária no valor R\$40,00 (quarenta reais).
 - A cidade de Gurupi, diária no valor de R\$20,00 (vinte reais)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

- 3 -** - **Diretores, Coordenadores, Assessores e Chefes de Departamentos**
- Quando em viagem:
- A Capital do Estado, diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais),
 - Ao interior do Estado, diária no valor de R\$30,00 (trinta reais);
 - A outras capitais, diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais);
 - Ao interior de outros Estados, diária no valor de R\$30,00 (trinta reais);
 - A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$20,00 (vinte reais).

- 4** - **Servidores em Geral,**
- Quando em Viagem:
- A Capital do Estado (Palmas-To), diária no valor de R\$60,00 (sessenta reais);
 - Ao interior do Estado, diária no valor de R\$30,00 (trinta reais);
 - A outras Capitais, diária no valor de R\$60,00 (sessenta reais);
 - A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$20,00 (vinte reais)

§ 1º - Será considerado 01 (uma) diária as viagens cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno ao Município tenha decorrido 24 horas.

§ 2º - Serão consideradas meia diária as viagens cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno ao Município tenha decorrido no mínimo 12 horas.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos para fins previstos na presente Lei, não serão incluídos no valor das diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias será feita através de Portarias previamente emitidas pela Secretaria de Finanças da prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 02 de Janeiro de 1.998, e prevalecendo seus efeitos para todos os fins até 31 de Dezembro de 1.998 revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1.998.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO : "Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data(.

DR-123
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

